**Processo Administrativo nº 082/2022**
**Contrato nº 01/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOTUCATU – BOTUPREV**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**, entidade autárquica de direito público interno, com sede atual na Rua General Telles, n° 620, Centro, CEP nº 18600-030, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.381.084/0001-65, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Walner Clayton Rodrigues, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob o nº 26.341.935/0001-25, com endereço na Avenida: Angélica, 2503 cj. 75, bairro consolação, CEP:01227-200, cidade São Paulo, representada por **Ronaldo de Oliveira**, brasileiro, em união estável, empresário, portador do RG nº22.129.328-0 -SSP/SP, inscrito no CPF nº271795418-00, ora denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management), conforme termo de referência em anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços será realizada no endereço sede da CONTRATANTE, no prazo de 20 dias contados da autorização da ordem de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme orçamento encartado no processo administrativo nº 82/2022 e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – A contratada ficará responsável pelos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, respondendo civil e criminalmente por estes e se obriga, especialmente, a todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da mão de obra que contratar.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria nos seguintes termos especificados:

3.3.90.39.05- Serviços Técnicos e Profissionais.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil brasileiro, ficando eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente termo, assinam este instrumento que vai assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu/SP, 28 de março de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV**
WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

**LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG: